ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

LEI Nº 380, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O "DIA DO COMERCIÁRIO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Feriado Municipal apenas para a categoria comerciária à terceira segunda-feira de outubro, em comemoração ao "DIA DO COMERCIÁRIO".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 05 de dezembro de 1995.

NATANAEL NASCIMENTO
Presidente:-

b) - apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município;

VII - na Área de Sistema Viário Básico

a) - atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação da avenida do aeroporto e avenida vinte quatro do bairro Caranã, meio-fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelo transporte coletivo:

b) - manutenção da usina de asfalto a quente;

c) - mapeamento da malha asfáltica do Município;

d) - construção de abrigos de ônibus em frente ou próximas as Escolas Públicas e Privadas e Hospitais e Centros de Saúde Municipais e Estaduais e Terminais Rodoviários na Pintolândia;

e) - recuperação e manutenção das vias públicas nas áreas urbana e rural;

f) - calçamento de ruas Domingos Braga, Victor Mota, Valério Magalhães e Gaúcho Dias no bairro São Francisco, ruas Castelo Branco, Bento Brasil e Davi Cruz no bairro de Calungá, até o final da avenida Venezuela e da rua Reinaldo Neves, principalmente em frente a Escola de 1° Grau Antonio Ferreira de Souza no bairro Jardim floresta, como também das ruas Travessa A e Y-11 e Y-12 do Jardim Floresta II, ruas Argentina e Joel Barradas no bairro Cauamé, bem como a restauração das ruas Amapá e Rio Grande do Norte e Maranhão no bairro dos Estados e calçamento asfáltico da rua Y-10 entre a Ataúde Mário Homem de Melo, no bairro Caimbé e construção de canteiros calçadas e meio-fio para proteção de pedestre;

g) - calçamento das ruas compreendidas entre as avenidas Brig. Eduardo Gomes, Venezuela, Mário Homem de Melo e Ene Garcez nos bairros Novo Planalto e Mecejana, bem como das ruas não pavimentadas do bairro de São Francisco;

h) - calçamento em paralelepípedo e/ ou em asfalto à quente no bairro 31 de março das seguintes ruas:

- Manoel Dias de Almeida, Vitorino Pinto, Habib Fraxe, Eurico Lima, Nilo Melo, Edmur Oliva, Domingos Abdala, Gustavo Mesquita, Portugal, Travessa "A" e Travessa "B", bem como nas ruas Tangarás, Macunaíma, Santa Maria, Bem-Querer e São Martinho do bairro 13 de Setembro;

i) - construção de calçadas com paralelepípedos ou asfaltamento nas ruas das Margaridas, Bromélias, Mil Flores e Via das Flores (iniciando na Av. Glaicon de Paiva e terminando na Alameda dos Bambus), no bairro do Pricumã.

VIII - na Área de Administração Regional

a) - execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das administrações Regionais;

b) - recuperação e instalação de administrações Regionais;

c) - aquisição de transporte para as administrações Regionais;

d) - urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;

e) - apoio técnico, médico-odontológico, transporte e rede viária ao produtor rural;

f) - implantação e recuperação de estradas civinais;

g) - ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais;

IX - na Área de Gerenciamento Municipal

a) - aperfeiçoamento da capacidade de formulação definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) - mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor público Municipal;

c) - adequação das instalações da Administração Municipal;

d) - desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;

e) - ampliação e desenvolvimento da informática, de forma a integrar todos os setores da administração Municipal;

f) - ordenamento metodológico nos procedimento Administrativo e Financeiros;

g) - melhoria dos serviços de atendimentos à população, com implantação de novos sistemas administrativos;

h) - ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo;

i) - recuperação e ampliação da instalações do prédio da Câmara Municipal;

j) - aquisição de equipamentos e materiais permanente para adequação das instalações da Câmara Municipal;

l) - aquisição de 3 (três) viaturas para a Câmara Municipal, sendo 1 (uma) do tipo utilitário, Pick-up, a diesel e 2 (duas) de serviço, modelo popular, a gasolina, para os serviços de administração e fiscalização.

Art. 7° - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismo públicos e repasses do Governo Federal.

Art. 8° - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estácio Pereira de Mello,
Boa Vista (RR), em 29 de janeiro de 1996.

Alfonso Rodrigues do Vale
Vice-Presidente

Lei nº 380, de 5 de dezembro de 1995.

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** aprovou e nos termos do § 7° do Art. 66, da Constituição Federal promulgo a seguinte,

L e i:

Art. 1° - Fica instituído feriado Municipal apenas para categoria comerciaria à terceira segunda-feira de outubro, em comemoração ao "Dia do Comerciario".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista (RR),** 2m 5 de dezembro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

Portaria nº 025/96

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, Inciso XX da Resolução n° 37 de 4 de abril de 1984.

R e s o l v a:

Exonerar, **Raimundo dos Santos Nascimento,** do Cargo em Comissão de Auxiliar n° 1 - GDA-400 e **Marcos Denilson S. de Souza** do Cargo em Comissão de auxiliar n° 2 - GDA-400 ambos a partir de 14 de fevereiro de 1996.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 16 de fevereiro de 1996.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

Linha direta

Caso você queira mais informações sobre a Administração Municipal escreva para:

Gabinete da **Prefeita Teresa Jucá** - Palácio 9 de Julho.
Rua. General Penha Brasil s/nº - São Francisco.
CEP. 69305-130 - Boa Vista - Roraima